



CAMARAGIBE
PREFEITURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023



Camaragibe, 21 de abril de 2023.

MEMORANDO SOB Nº 577/2023 – SECED

URGENTE

Ao
DEPARTAMENTO JURÍDICO/SECED

NESTA

ASSUNTO: Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits lanches embalados e completo para os eventos realizados pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE.

Prezados,

Venho através da presente, solicitar e autorizar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits lanches embalados e completo para os eventos realizados pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE.

A contratação no fornecimento de kit lanches pode ser justificada por diversos motivos relevantes. Aqui estão algumas justificativas comuns: Satisfação dos participantes: Ao oferecer kits lanches durante os eventos, é possível proporcionar uma experiência mais agradável e satisfatória a quem participa. Os lanches ajudam a manter a energia e o humor elevados, garantindo que as pessoas possam aproveitar o evento sem se preocupar com a fome ou a falta de opções alimentares adequadas, além de afetar diretamente a praticidade, pois ao contratar o fornecimento de kit lanches, é possível oferecer uma opção prática e conveniente de alimentação.

Ao fornecer kits lanches, a escola pode garantir que os participantes tenham acesso a alimentos adequados durante o evento, além dos kits serem planejados de forma a oferecer opções saudáveis e equilibradas, contribuindo para uma alimentação adequada mesmo durante eventos de curta duração. A oferta de kit lanches de qualidade pode ser um diferencial para os eventos da Secretaria de Educação. Isso demonstra atenção aos detalhes, cuidado com os participantes e busca por oferecer uma experiência diferenciada e de qualidade. Essa abordagem pode melhorar a percepção do evento e contribuir para uma imagem positiva da escola.

Ao fornecer kit lanches durante os eventos, pode-se promover a igualdade de oportunidades e a inclusão. Alunos, pessoas, profissionais de diferentes condições socioeconômicas terão acesso à mesma alimentação durante o evento, garantindo que todos possam participar plenamente, independentemente de sua situação financeira. Ao contratar o fornecimento de kit lanches, a empresa contratada fica responsável pelo preparo, embalagem e entrega dos kits, liberando os organizadores do evento de preocupações relacionadas à alimentação dos usuários.



Secretaria de Educação



Em resumo, a contratação no fornecimento de kit lanches para eventos nas escolas pode ser justificada pelos benefícios relacionados à satisfação dos participantes, conveniência, alimentação adequada, promoção de hábitos alimentares saudáveis, diferenciação do evento, inclusão e facilidade de organização. Essa prática contribui para a experiência positiva dos participantes e reforça a imagem de um ambiente como uma instituição preocupada com o bem-estar e a qualidade dos eventos oferecidos.

Este Gabinete da Secretaria de Educação, solicita a possibilidade do processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de kits lanches embalados e completo para os eventos realizados pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE. A modalidade de contratação direta, será a Dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Nº. 14.133/2021, a qual versa:

Art. 75 "É dispensável a licitação:

II – para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 no caso de outros serviços e compras."

Sendo o valor expresso no inciso II atualizado pelo Decreto Federal de nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, como segue:

Art. 75, <u>caput</u> , inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
-----------------------------------	--

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ao tempo em que renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Camaragibe/PE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits lanches embalados e completo para os eventos realizados pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste termo referencial de eventual contratação.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, valor atualizado vide Decreto Federal nº 11.317/2022. Limitando as propostas em: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições, realiza diversas reuniões na trilha educacional, dentre essas ações pedagógicas, há diversas realizações de encontros, tais como: seminários, festividades anuais, cursos, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens, dentre outros que ensejam a necessidade de programação de intervalos para o fornecimento de kits lanches para realização dos encontros.

2.2. A pausa de determinado evento, através do fornecimento de lanches são, reconhecidamente, momentos oportunos para o descanso, a reposição de energia e o intercâmbio de informações entre os participantes, que trazem benefícios significativos para os encontros. Tal fornecimento permite aos participantes retomar seu foco e energia, aumentando sua capacidade de ter um maior rendimento nas atividades ou conteúdos ministrados. Por haver uma pausa na temática abordada, é uma ótima oportunidade para absorção da temática que fora apresentada, oferecendo também uma socialização entre os presentes, na troca de informações acerca da proposta do evento.

2.3. Pode-se dizer que em caso de treinamentos e encontros pedagógicos, se possuem 3 principais objetivos que se conjugam no resultado: aquisição de novas habilidades (ou reciclagem de habilidades previamente existentes), formação de redes de conhecimento e motivação dos agentes envolvidos na trilha pedagógica. O objetivo isolado de obter um treinamento é o aperfeiçoamento do servidor a fim de alcançar melhorias em seu desempenho e, por conseguinte, no desempenho da máquina pública.

2.4. O planejamento e o fornecimento de Kits lanches nos intervalos dos encontros, envolve, todavia, o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada nesse tipo de fornecimento. O caminho escolhido em contratar de forma direta, além da inerente a aquisição de mercadoria perecível, cuja entrega deve ser feita na data da realização do evento, atende a necessidade desta Secretaria Municipal pelas seguintes razões:

2.5. BENEFÍCIOS

- a) **Diretos:** Maior presteza na realização de todos os eventos com envolvimento das unidades de ensino vinculadas à Secretaria de Educação Municipal, a fim de evitar a dispersão dos participantes dos eventos, fato que contribui para a otimização dos resultados esperados.
- b) **Indiretos:** Padronização dos eventos organizados pela contratação de empresa especializada no objeto pleiteado, trazendo economia ao erário público.
- c) **Conexão Contratação x Planejamento:** Atende a necessidade planejada de eventos a ser o kit fornecido por demanda e permite a formação de memória numérica visando o planejamento para os exercícios futuros.
- d) **Agrupamento:** Administração opta pelo fornecimento devido às peculiaridades (duração e número de participantes de cada evento), além de permitir melhor gestão e controle da contratação.

2.6. DOS QUANTITATIVOS

2.6.1. O quantitativo a ser fornecido serão sob demanda, e os quantitativos serão obtidos a partir das propostas de preços fornecidas por potenciais fornecedores, expectando atender os eventos gerenciados pela Secretaria de Educação do Município de Camaragibe-PE.

2.6.2. Portanto, as quantidades foram estimadas para atender as necessidades essenciais ao pleno funcionamento das atividades pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, não estando o Município obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

2.7. Posto isto, pelas razões de fato explanadas, considera-se que o objeto a ser contratado garante um significativo papel a desempenhar no ensino e no fornecimento de conteúdos, pois é uma pausa *refresh*, no mesmo local onde ocorrera a capacitação/encontro, que oferece benefícios concretos para as aulas e conversação edificante entre os membros da comunidade educacional, bem como dos próprios discentes, considerando o fornecimento de kits lanches. Posto isto, é de suma importância tal fornecimento e por conseguinte hábito nos ambientes educacionais desta municipalidade, para que se possa obter uma experiência educacional mais satisfatória, inclusiva e produtiva, atendendo assim a supremacia do interesse público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. A descrição dos serviços a serem contratados, se compreende no fornecimento agrupados em 4 (quatro) lotes a seguir:

LOTE ÚNICO – KIT LANCHE					
ITEM	COMPOSIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT LANCHE PRONTO 1 , composto por: 1 Minibolo sabor e recheio de chocolate – embalagem com 27g; 1 Biscoito com recheio de goiaba – embalagem com 30g; Biscoito Água e Sal, sabor original – embalagem com 162g; 1 Amendoim Japonês ou Assado – embalagem com 30g; 1 Maçã Fuji: in natura, de 1ª	KIT			



	qualidade, madura, inteira – 120g; 1 Suco de fruta sabor uva ou maçã, caixa Tetra Pak longa vida – 200 ml com canudo. No momento da entrega a validade dos componentes deverão ser de no mínimo 10 (dez) meses. Os componentes desse kit deverão estar acondicionados em embalagem transparente.				
2	KIT LANCHE PRONTO 2 , composto por: 1 Minibolo sabor e recheio de chocolate – embalagem com 27g; 1 Biscoito Água e Sal, sabor original – embalagem com 162g; 1 Pipoca salgada feita de milho de canjica – embalagem com 18g; 1 Bombom de chocolate branco ou ao leite – embalagem individual com no mínimo 20g; 1 Suco de fruta sabor uva ou maçã, caixa Tetra Pak longa vida – 200 ml com canudo. No momento da entrega a validade dos componentes deverão ser de no mínimo 10 (dez) meses. Os componentes desse kit deverão estar acondicionados em embalagem transparente.	KIT			
SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DO LOTE					

3.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, embalagem, frete, encargos trabalhistas e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

4. DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

4.1. Os serviços serão prestados por demanda, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, na qual estará especificado as quantidades que deverão ser fornecidas.

4.1.1. As solicitações serão feitas mediante contato prévio da Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo **72 (setenta e duas) horas** da data prevista para cada evento.

4.1.2. A contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até **1 (uma) hora** antes do início de cada evento.

4.1.3. Antes do início de cada evento, a Secretaria Municipal de Educação poderá requerer, mediante justificativa, o cancelamento da prestação dos serviços, sem ônus decorrente de sua solicitação, da seguinte forma:



4.1.3.1. Pedidos de Kit lanche: com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

4.1.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de servidores encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar o cumprimento as exigências estabelecidas nesse termo, e serão recebidos da seguinte forma:

4.1.4.1 provisoriamente, imediatamente após a conclusão de cada ordem de serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

4.1.4.2. definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

4.1.3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no contrato serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada poderá incorrer em multa, conforme disposto nos termos do item 14 deste termo.

4.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	2024
Funcional/Programática:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	

7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O fornecimento será realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no respectivo endereço a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO
Sede da Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe/PE.	Rua Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude, Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54.768-847

8. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Contratante designará servidor para fiscalizar a execução do contrato, na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021;

8.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas.



8.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

8.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, na forma do artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Procuradoria Geral Municipal – PROGEM os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

8.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

9.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.1.3. Fornecer os kits prontos e devidamente embalados dentro do prazo estipulado no subitem 4.1.2 deste termo;

9.1.4. O retardamento do fornecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

9.1.9. Fornecer todos os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do objeto contratado;

9.1.10. Entregar o objeto contratado em até uma **1 (uma) hora**, antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE;

9.1.11. Substituir imediatamente qualquer kit e/ou composto que não atendam ao disposto neste Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.12. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

9.1.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;



- 10.1.4.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 10.1.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.8.** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 10.1.9.** O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1.1.** registro comercial, no caso de empresa individual, manifesto de acordo com o objeto do certame.
- 11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor devidamente registrado com objeto social expressamente pertinente ao objeto do certame e, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo, estatuto ser também acompanhado de documentos de eleição e identificação de seus administradores.
- 11.3.1.** registro comercial, no caso de empresa individual, manifesto de acordo com o objeto do certame.
- 11.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor devidamente registrado com objeto social expressamente pertinente ao objeto do certame e, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo, estatuto ser também acompanhado de documentos de eleição e identificação de seus administradores.

11.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1.** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 11.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se a licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- 11.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 11.2.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro conforme preceitua o artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

11.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o fornecedor esteja apto para firmar contratos com a Administração pública;

11.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.1.3.1. A certidão acima descrita somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a **ressalva expressa de que não abrange** os processos judiciais eletrônicos – PJe;

11.1.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sua sede ou de seu domicílio;

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.4.2. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

11.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

11.4.4. Considerando que o contrato não permitirá a terceirização dos serviços, devendo ser executados pela própria CONTRATADA, a licitante deverá apresentar documento atestando que seu estabelecimento atende às condições de funcionamento pela Vigilância Sanitária.

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Secretaria Municipal de Educação providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

13.2. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço solicitado e efetivamente prestado, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço objeto deste Termo.

13.3. A Secretaria demandante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES



14.1. Conforme § 5º do artigo 90, da Lei 14.133/2021, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **5 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou neste termo e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado, para cada evento.

14.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

18.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo. A disciplina das infrações e sanções administrativas no curso desta contratação são aquelas previstas na legislação vigente e aplicável ao objeto deste Termo de Referência.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

19.1. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de **12 (doze) meses** da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, de acordo com a coluna compatível com o objeto.

19.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

19.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:





20.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar nenhuma empresa para auxiliar na execução do objeto deste Termo de Referência.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A execução do objeto em pauta ocorrerá em conformidade com as cláusulas do instrumento contratual que será formalizado posteriormente, pela Procuradoria Geral do Município, sendo observadas as especificidades apresentadas neste Termo de Referência e os requisitos legais aplicáveis;

21.2. O Contrato ou outro instrumento hábil será emitido em **4 (quatro) vias**. Após a assinatura das partes e das testemunhas, será destinada uma via para a CONTRATADA e as demais vias para os seguintes órgãos: Secretaria de Educação, Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Administração (CPL);

21.3. A Secretaria de Educação dispõe para contato, além do atendimento presencial, o *e-mail*: educacao@camaragibe.pe.gov.br;

21.4. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 14.133/21;

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Camaragibe, 26 de abril de 2023

Beatriz de Barros de Melo e Silva

BEATRIZ DE BARROS DE MELO E SILVA

Secretária Executiva de Educação de Camaragibe/PE

De acordo, reconheço e autorizo:

Mauro José da Silva

MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário de Educação de Camaragibe/PE



Secretaria de
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº

22

RUBRICA

2

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
A EMPRESA EXCLUSIVE EVENTOS LTDA, EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO SOB Nº. XX/2023 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº. XX/2023.

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua José Belém de Lima, S/N – Timbi - Camaragibe/PE, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Mauro José da Silva, inscrita no CPF sob o nº. 234.090.454-49, no uso da competência e atribuições.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), profissão XXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHES EMBALADOS E COMPLETO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo.



Secretaria de
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº

23

RUBRICA

[Signature]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.2. São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2023** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato;
3.2. A Execução do contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
3.3. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitada as condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço unitário de R\$ XXXXXXXXXXXX, perfazendo o total de R\$ XXXXXXXX, conforme o detalhamento abaixo:

LOTE ÚNICO – KIT LANCHE					
ITEM	COMPOSIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT LANCHE PRONTO , composto por: 1 Maçã Fuji: in natura, de 1ª qualidade, madura, inteira – 120g; 1 Suco de fruta sabor uva ou maçã, caixa Tetra Pak longa vida – 200 ml com canudo; 1 Minibolo sabor e recheio de chocolate – embalagem com 27g; 1 Biscoito com recheio de goiaba – embalagem com 30g; Bolacha Água e Sal tipo PIT STOP, sabor original – embalagem com 162g; 1 Amendoim Japonês ou Assado – embalagem com 30g; No momento da entrega a validade dos componentes deverão ser de no mínimo 10 (dez) meses. Os componentes desse kit deverão estar acondicionados em embalagem transparente.	KIT	3.000	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ XXXXXXXX

4.2. O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.



Secretaria de
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fis. nº

24

RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1.60 – Adquirir material permanente necessário ao funcionamento da secretaria

DESPESA: 579 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 2 – 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para Educação

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os serviços serão prestados por demanda, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, na qual estará especificado as quantidades que deverão ser fornecidas.

6.1.1. As solicitações serão feitas mediante contato prévio da Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas da data prevista para cada evento.

6.1.2. A contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até 1 (uma) hora antes do início de cada evento.

6.1.3. Antes do início de cada evento, a Secretaria Municipal de Educação poderá requerer, mediante justificativa, o cancelamento da prestação dos serviços, sem ônus decorrente de sua solicitação, da seguinte forma:

6.1.3.1. Pedidos de Kit lanche: com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

6.1.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de servidores encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar o cumprimento as exigências estabelecidas nesse termo, e serão recebidos da seguinte forma:

6.1.4.1 provisoriamente, imediatamente após a conclusão de cada ordem de serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.1.4.2. definitivamente, em **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.1.3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no contrato serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada poderá incorrer em multa, conforme disposto nos termos do item 14 deste termo.

6.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.



Secretaria de
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº 25

RUBRICA /

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** de acordo com o fornecimento e/ou serviços solicitados e efetivamente prestados, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, sendo contados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto deste contrato.

7.3. A Secretaria demandante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de **12 (doze) meses** da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, de acordo com a caluna compatível com o objeto;

8.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

8.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

9.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.1.3. Fornecer os kits prontos e devidamente embalados dentro do prazo estipulado no subitem 4.1.2 deste termo;

9.1.4. O retardamento do fornecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



Secretaria de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº

26

RUBRICA

1

as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

9.1.9. Fornecer todos os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do objeto contratado;

9.1.10. Entregar o objeto contratado em até uma **1 (uma) hora**, antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE;

9.1.11. Substituir imediatamente qualquer kit e/ou composto que não atendam ao disposto neste Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.12. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

9.1.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

9.2. Fornecer sempre que solicitado ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

10.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

10.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.



Secretaria de
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fis. nº

17

RUBRICA

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

14.1. Conforme § 5º do artigo 90, da Lei 14.133/2021, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **5 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou neste termo e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado, para cada evento.

14.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo. A disciplina das infrações e sanções administrativas no curso desta contratação são aquelas previstas na legislação vigente e aplicável ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.



Secretaria de
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº 18

RUBRICA [assinatura]

13.2. A CONTRATANTE designa **Beatriz Barros de Melo** como servidora responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

13.3. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

13.4. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.



Secretaria de
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº 29

RUBRICA [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe/PE, XX de XXXXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA



Camaragibe, 09 de maio de 2023.

MEMORANDO SOB Nº 297/2023 – SECED

URGENTE

Ao

GABINETE DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE

Ilmo. Sr. Anderson Neves
Secretário Chefe de Gabinete

NESTA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Prezado secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria de Educação do Município de Camaragibe, com objetivo de realizar Processo de Dispensa de Licitação, em atendimento aos ditames estabelecidos no âmbito do Município de Camaragibe/PE, vem através do presente, **MANIFESTAR INTERESSE** e **DAR CIÊNCIA** a este gabinete dos procedimentos que estão sendo adotados para Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits lanches embalados e completo para os eventos realizados pela Secretaria de Educação.

Inteiramos que por tratar-se de um serviço de expressiva essencialidade, considera-se que o objeto a ser contratado garante um significativo papel a desempenhar no ensino e no fornecimento de conteúdos, pois é uma pausa refresh, no mesmo local onde ocorrerá a capacitação/encontro, que oferece benefícios concretos para as aulas e conversação edificante entre os membros da comunidade educacional, bem como dos próprios discentes, considerando o fornecimento de kits lanches. Posto isto, é de suma importância tal fornecimento e por conseguinte hábito nos ambientes educacionais desta municipalidade, para que se possa obter uma experiência educacional mais satisfatória, inclusiva e produtiva, atendendo assim a supremacia do interesse público.

art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021: "Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) – Vigência.

Edinaldo Silva
Assessor Técnico
Gabinete da Prefeita
Mat. 4.00050001.6

09/05/2023



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição, DECRETA:

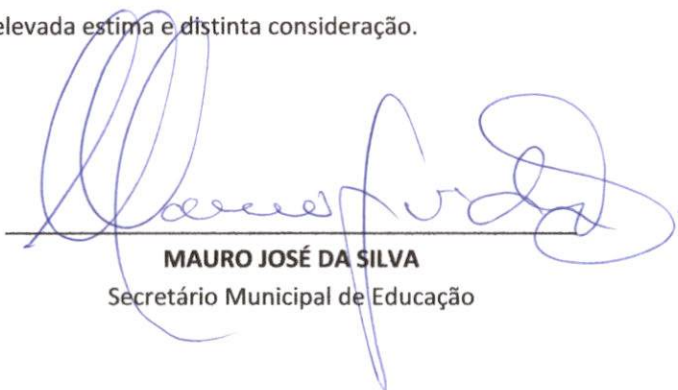
Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput, inciso II:

R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

In casu, nota-se que os requisitos encontram-se atendidos, não restando dúvidas que o enquadramento do objeto pretendido refere-se ao valor, como trazido na literalidade do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022 e seus requisitos, como trazido na literalidade do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ao tempo em que renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Memorando nº 390/2023/CPL

Camaragibe-PE, 19 de maio de 2023.

A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: Resposta ao memorando 413/2023/SECED - Solicitação de número processual - Recebido 18/05/2023.

Prezado (a) Senhor (a),



CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões às Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

Em atenção ao memorando supra, cumpre esclarecer inicialmente que não é atribuição desta Comissão à Autuação de Procedimentos Administrativos/Licitatórios de inteira responsabilidade da Secretaria, tais como adesões às Atas de Registro de Preços, Dispensa, Inexigibilidade e TAC.

Por questão de organização de fluxo e instrução procedimental esta Comissão disponibiliza a numeração necessária para o Ordenador de Despesas proceder com a atuação do respectivo procedimento para contratação.

Ademais, solicitamos esclarecimento sobre qual procedimento foi solicitado numeração, visto que no memorando 413/2023/SECED faz menção à numeração administrativa para TAC e na ciência do Gabinete (Memorando nº 163/2023/SEGAB) refere-se à Inexigibilidade., senão vejamos:

Memorando Nº 413/2023/SECED
Secretaria de Educação
Assunto: Autuação de Procedimento Administrativo
Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecedor de Kits lanches embalados e completo para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE.

Memorando nº 163/2023/SEGAB
Secretaria de Educação
ASSUNTO: Em Resposta ao Memorando/SECED nº 297/2023 - Ciência - INEXIGIBILIDADE
Com nossos cumprimentos, o Gabinete da Prefeita informa que recebeu o Memorando/SECED nº 297/2023, solicitando Ciência para Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits lanches embalados e completo para os eventos realizados pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fundamentado na (art.75, III, Lei Federal nº 14.133/2021) - assinado pelo Sr. Mauro José da Silva, Secretário Municipal de Educação.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, DESCRIÇÃO, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL. Row 1: 002, 3.000, KITS LANCHE, CONTENDO: 01 LARANJA FRUTA; 01 SUCCO TETRAPAQUE; 01 (UM) BISCOITO; 01 (UM) BOLACHA PIT STOP E 02 (DUAS) SANGUINHA DE AMENDOIM.

Handwritten signatures and stamps of Mauro José da Silva, Secretário Municipal de Educação, and a stamp of the Comissão Permanente de Licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Pedro Emanuel Silva
Presidente da CPL
98916184495

Atenciosamente,

Atenciosamente por PEDRO EMANUEL SILVA: 98916184495

Olinda, 28 de abril de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Secretaria de Educação de Camaragibe

Ref.: Orçamento para fornecimento de kits lanches.

LANCHE BOX (APENAS ENTREGA):

Data: entregas programadas (a definir).
Horários de entrega: a definir (manhã e tarde).
Quantidade de Kits: 3.000 (três mil).

Mini Bolo Bauducco (ou equivalente)
Biscoito Maxi Goiabinha 30 gramas (ou equivalente)
Bolacha Salgada Pit Stop Sachet (ou equivalente)
Amendoim Sachet 24 gramas
Maçã
Suco de Uva Tetrapak 200 ml Dafruta (ou equivalente)
Embalagem para alimentos.

Valor unitário: R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos).

Valor total: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

* Obs.: Neste orçamento não estão inclusas bebidas alcoólicas, mesas (exceto para buffet e apoio), cadeiras, toalhas, arranjos, decoração, recepcionistas, seguranças, manobristas etc. Não cobramos taxa de serviço. Todos os impostos (nota fiscal de venda), taxas e frete inclusos no valor total. Empresa optante pelo Simples Nacional.

Colocamo-nos ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos fones 98868-1006 (Jorge Meriguette). Este orçamento tem validade de 15 (quinze) dias a contar da presente data

Atenciosamente,

J.M.M
EMPÓRIO TIA DULCE & DULCE MONTEIRO RECEPÇÕES

69.944.452/0001-28

J. M. MERIGUETTE - ME

Rua Bartolomeu de Medeiros, 104 - CXPST 0586
Guadalupe - CEP: 53.240-540
OLINDA-PE



Orçamento

Para: Secretaria de Educação de Camaragibe

Proposta para fornecimento de kit lanche sob demanda para eventos da Secretaria de Educação de Camaragibe.

3.000 kits para lanche:

- Biscoito Goiabinha
- Bolacha Pit Stop
- Bolo
- Maçã
- Sachê de Amendoim
- Suco Tetrapark

Valor do kit: R\$ 19,00 (dezenove reais)

Total: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Validade: 60 dias

Está incluso taxas, impostos, fretes e demais despesas do serviço.

Recife, 28 de abril de 2023.

EMPÓRIO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP
CNPJ: 15.457.406/0001-75
Fone: (81) 3204-2286
Rua Doutor José Maria, 763 - Rosarinho
CEP: 52.041-000 - RECIFE - PE


Empório Buffet e Eventos

Excelência e Sofisticação

<http://www.emporiobuffeteventos.com.br>

À Secretaria de Educação de Camaragibe

Prezados Senhores, encaminhamos a proposta para fornecimento de kit lanches para eventos e nos colocamos à disposição para qualquer dúvida ou necessidade.

Proposta de Preços

Proposta para fornecimento de kits lanches sob demanda para eventos realizados pela Secretaria de Educação de Camaragibe.

Local de Execução dos serviços: no município de Camaragibe-PE.

Período de Execução: sob demanda.

Quantitativo previsto: 3.000 kits lanche, contendo:

- Maçã
- Suco Tetrapark
- Bolo
- Biscoito Goiabinha
- Bolacha Pit Stop
- Sachê de Amendoim

Valor unitário do kit: R\$ 18,00 (dezoito reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

- Forma de pagamento: depósito em conta bancária da Exclusive Eventos, mediante nota fiscal de serviços.

- Validade da Proposta: 90 dias

- Na proposta estão inclusas todas as despesas, fretes, taxas e impostos referentes a execução dos serviços contratados pela Exclusive Eventos.

DADOS BANCÁRIOS:

EXCLUSIVE EVENTOS LTDA

CNPJ 11.091.809/0001-92

BANCO SANTANDER - Nº 033

AG. 3909 | CC. 13001480-8 | PIX: CNPJ

Olinda, 28 de abril de 2023.

EXCLUSIVE EVENTOS
LTDA:110918090001
92

Assinado de forma digital por
EXCLUSIVE EVENTOS
LTDA:11091809000192
Dados: 2023.04.28 12:49:29 -03'00'

Raquel Tavares
Sócia Diretora

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE EXCLUSIVE EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 11.091.809/0001-92



ACAUÁ AMANCIO DA SILVA GONCALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/11/1982, DIVORCIADO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 043.757.864-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5936271, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL GONCALVES DA SILVA, 653, TORRES GALVAO, PAULISTA, PE, CEP 53403100, BRASIL.

RAQUEL CAVALCANTI TAVARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/12/1975, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BACHAREL EM DIREITO, EVENTOLOGA, CPF nº 024.080.294-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5078935, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUILHERME PINTO, 325, APT; 302, DERBY, RECIFE, PE, CEP 52010210, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial EXCLUSIVE EVENTOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201773483, com sede Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Sala 27 Caixa Postal 389, Casa Caiada Olinda, PE, CEP 53040000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.091.809/0001-92, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
PRESTACAO DE SERVIÇOS DE EVENTOS: CONSULTORIA, ASSESSORAR, PLANEJAR, PROMOVER, REALIZAR, GERIR, PATROCINAR, COORDENAR E/OU ORGANIZAR CURSOS, CONFERÊNCIAS, CONCLAVES, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGENERES, OUTROS TIPOS DE EVENTOS, DESTINADOS A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, TREINAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO, ENTRETENIMENTO OU OUTROS AFINS, NOS CAMPOS TÉCNICO, CIENTÍFICO, ECONÔMICO, SOCIAL, CULTURAL, PROMOCIONAL, DE INTERESSE PROFISSIONAL, ASSOCIATIVO OU INSTITUCIONAL; 8599-6/05: CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; (CONCURSO; ENSINO PARA, ESCOLA PREPARATÓRIA PARA CONCURSOS); 8599-6/04: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO, CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL; PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, CURSO DE COMISSÁRIAS, CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO À INTERNET, PALESTRANTE; SERVIÇOS DE).

CNAE FISCAL

8230-0/02 - casas de festas e eventos
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos

QUADRO SOCIETÁRIO

Req: 81100000594910

Página 1

08/07/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE EXCLUSIVE EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 11.091.809/0001-92

CLÁUSULA SEGUNDA. FLAVIO RODRIGO LEAL TUNICO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, SERVIDOR PÚBLICO, CPF nº 037.315.194-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5512838, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUILHERME PINTO, 325, APT 302, DERBY, RECIFE, PE, CEP 52010210, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ACAUA AMANCIO DA SILVA GONCALVES, detentor de 10 (Dez) quotas, no valor nominal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 3.000,00 (três Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio ACAUA AMANCIO DA SILVA GONCALVES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.000,00 (três Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FLÁVIO RODRIGO LEAL TUNICO, da seguinte forma: Em moeda corrente deste país, quotas de capital social totalmente integralizado, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
RAQUEL CAVALCANTI TAVARES, com 90 (Noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
FLAVIO RODRIGO LEAL TUNICO, com 10 (Dez) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RAQUEL CAVALCANTI TAVARES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, o por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em OLINDA, PERNAMBUCO.

Req: 81100000594910

Página 2

08/07/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE EXCLUSIVE EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 11.091.809/0001-92

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

OLINDA, 2 de julho de 2021.



[Handwritten signature]

ACAUA AMANCIO DA SILVA GONCALVES

[Handwritten signature]

RAQUEL CAVALCANTI TAVARES

[Handwritten signature]

FLAVIO RODRIGO LEAL TUNICO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança:
[0339616] -- RAQUEL CAVALCANTI TAVARES.....
[0339615] -- ACAUA AMANCIO DA SILVA GONCALVES.....

Selo digital: 0073783 VJQ06202105.00031 e 0073783 ZR 06202105.00032
Emolumentos: 10,68 TSNR 1,73 FERC 0,86 FERM C-08
FUNSEG 0,18 ISS 0,44 Total R\$ 11,00
Recife, 05 de Julho de 2021
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA ESCRIVENTE
AUTORIZADA

TABELIONATO
Rua da Paz Teixeira, 112, Graças, Recife, PE. www.cartoriosegundajr.com.br - Email: (51) 3333-1122

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-028992
Reconheço por semelhança a firma de:
FLAVIO RODRIGO LEAL TUNICO.....

05 de julho de 2021, às 09:09:29
Recife - PE, 05/07/2021 09:09:29
EMUL: 9,87 TSNR: 0,86 FERG: 0,49 ISS: 0,22 FERM: 0,04 FUNSEG: 0,18
SELO DIGITAL: 0073059.2230202102.04794
Este selo é autovalidado e em www.selo.juc.br/validar/

FLAVIO DA PAZ TEIXEIRA - ESCRIVENTE

Req: 81100000594910

Página 3

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	EXCLUSIVE EVENTOS LTDA ME
PROTOCOLO	218786603 - 07/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201773483
CNPJ 11.091.809/0001-92
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2021
SOB N: 20218786603

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

08/07/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXCLUSIVE EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.091.809/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:57 do dia 14/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2023.

Código de controle da certidão: **FBB8.D083.447E.F1A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.091.809/0001-92
Razão Social: EXCLUSIVE EVENTOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE 3995 SALA 27 CXPST
389 / CASA CAIADA / OLINDA / PE / 53040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040901523201055996

Informação obtida em 26/04/2023 14:38:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda



Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número 136.649

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DA FAZENDA do Município.

Contribuinte: EXCLUSIVE EVENTOS LTDA

C.N.P.J.: 11.091.809/0001-92

Inscrição no CMC: 062.773-9

Certidão válida por 30 dias, conforme disposto no art. 309, §5º do CTMO.

Olinda, 26 de ABRIL de 2023

Código de Validação: UGZJ55685

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefad.olinda.pe.gov.br>

A presente certidão não atesta a regularidade do licenciamento de: localização e funcionamento, vigilância sanitária, meio ambiente e congêneres, observadas as disposições presente no decreto nº 19, de 18 de fevereiro de 2022, que Institui o procedimento e classifica as atividades de baixo risco para fins de dispensa da exigência da Licença de Funcionamento, para as atividades econômicas instaladas no município de Olinda, e dá outras providências., pelo agente recebedor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.091.809/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXCLUSIVE EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCLUSIVE EVENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA J6-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE	NÚMERO 3995	COMPLEMENTO SALA 27 CXPST 389
--	-----------------------	---

CEP 53.040-000	BAIRRO/DISTRITO CASA CAIADA	MUNICÍPIO OLINDA	UF PE
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO exclusiveventos@gmail.com	TELEFONE (81) 9147-9927/ (81) 3432-7161
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2023** às **14:52:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000002792382-18

Data de Emissão: 26/04/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 11.091.809/0001-92

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **24/07/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

EXCLUSIVE EVENTOS LTDA

Número do cadastro

11.091.809/0001-92

Consulte a autenticidade



Data de validade:

25/05/2022 a 25/05/2024

**Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCLUSIVE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.091.809/0001-92

Certidão nº: 39997285/2022

Expedição: 14/11/2022, às 10:41:59

Validade: 13/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCLUSIVE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.091.809/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atesto para fins de comprovação e participação em processo licitatório que a **Exclusive Eventos Ltda**, CNPJ 11.091.809/0001-92, com endereço à Av. Dr. Carlos de Lima Cavalcante, n. 3995, sala 27, Casa Caiada, Olinda-PE, CEP 53040-000, possui capacidade técnica e operacional para desenvolver, organizar e realizar festas, conferências, seminários, simpósios, congressos, fóruns, convenções, workshops, etc., o que é comprovado pelos eventos já organizados no Brasil e no exterior, inclusive o evento **Dia do Aposentado - JaboatãoPrev**, realizado no dia **8 de fevereiro de 2023**, na Bela Casa Recepções, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes, com público de **200 (duzentos)** participantes, com serviços de buffet de café da manhã para os participantes; bolo comemorativo com desenvolvimento da identidade visual do evento para seu topo; infraestrutura e montagem do evento; decoração; sonorização; iluminação cênica; banda musical; gerador; mobiliário; letra caixa em led; espaço instagramável; recursos humanos, compreendendo: coordenador de eventos, recepcionistas, técnicos de audiovisual, além de outros serviços pertinentes à realização do evento, cumprindo com êxito todas as obrigações contratadas.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de fevereiro de 2023.

LUCILEIDE FERREIRA LOPES

PRESIDENTE
INSTITUTO JABOATÃO PREV

Lucileide Ferreira Lopes
Presidente - Mat. 911170

CNPJ (MF) 09.769.035/0001-64
INSC. ESTADUAL 18.1.001.0014398-2
NIRE 26300040271



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação e participação em processos licitatórios que a **Exclusive Eventos Ltda**, CNPJ 11.091.809/0001-92, sediado à Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3.995, Sala 27, Caixa Postal nº 389, Casa Caiada, Olinda, Pernambuco, Brasil, possui capacidade técnica para planejar, desenvolver, organizar e realizar conferências, seminários, simpósios, congressos, workshops e outros eventos semelhantes, o que é comprovado pela organização da **“Solenidade de Comemoração dos 40 anos de Fundação da Compesa”**, com público no evento de 1.400 pessoas, realizado no Centro de Convenções de Pernambuco, Teatro Guararapes, no dia 28 de novembro de 2011, compreendendo a coordenação dos serviços de infraestrutura, recursos humanos (receptionistas, operadores técnicos em informática, audiovisuais), produção de materiais gráficos, registro fotográfico, alimentação, credenciamento informatizado, equipamentos audiovisuais e de informática, organização de sorteio, além de outros serviços pertinentes à realização de eventos, cumprindo com êxito as obrigações contratadas.

Recife, 30 de novembro de 2011.



Rosineide Oliveira
ROSINEIDE OLIVEIRA

Assessoria de Comunicação e Imprensa - ACI

 **6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE** *Carlos Alberto Ribeiro Roma*
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Mattos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9202 - Fax: (81) 3424-6858 - e-mail: carlosroma@uol.com.br

Reconheço Semelhança a firma: ROSINEIDE DE OLIVEIRA F SILVA, dou
tê. *N*
RECIFE/PE 09/02/2012 16:46:05
Op.: 10 ERNESTO ANTONIO DOS SANTOS NETO
Emol: 2,79 TRN: 0,54 TRN: 13,55 Escritante autorizado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação e participação em processo licitatório que a **Exclusive Eventos**, CNPJ 11.091.809/0001-92, com endereço à Av. Dr. Carlos de Lima Cavalcante, n. 3995, sala 27, Casa Caiada, Olinda-PE, possui capacidade técnica para desenvolver, organizar e realizar conferências, seminários, simpósios, congressos, fóruns, convenções, workshops, etc., o que é comprovado pelos eventos já organizados no Brasil e no exterior, inclusive o 7º *Seminário Nacional "Escola? Presente." – Educação Integral e Profissional: Desafios para a cidadania no mundo contemporâneo*, realizado nos dias 24 e 25 de julho de 2014, no Chevrolet Hall, em Pernambuco, com público de **5.000 (cinco mil) participantes**, compreendendo serviços de desenvolvimento da identidade visual do evento, divulgação, infraestrutura, montagem do evento, montagem de box truss e stands, sistema de credenciamento informatizado, site do evento com inscrições online, alimentação, hospedagem, transporte terrestre e aéreo, confecção de materiais (bolsas, camisas, blocos, canetas, credenciais, certificados, impressos, folder, cartaz), sinalização (pórtico de entrada, banners, painéis, etc), registro fotográfico, estrutura audiovisual e de informática (sonorização, projeção e iluminação, desenvolvimento de rede de computadores e de internet), sorteio de brindes, decoração, atração cultural, limpeza e manutenção, recursos humanos compreendendo: palestrantes, coordenador de eventos, sistematizador, mestre de cerimônias, recepcionistas, técnicos em informática, técnico audiovisual, apoio, seguranças, equipe médica e socorristas, além de outros serviços pertinentes à realização do evento, cumprindo com êxito todas as obrigações contratadas.

Recife, 11 de agosto de 2014

CARTÓRIO DO REG
CIVIL DA MADALENA


ALAMARTINE FERREIRA DE CARVALHO
GERENTE ADMINISTRATIVO – SEEP
Mat: 352.710-7

CARTÓRIO DA MADALENA - 9º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL
Belª Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade

R. Rui da Torre, 889 - Madalena - Recife - PE - CEP:50710-100 - Fone: (81) 3228-5887 - Fax: (81) 3125-1825

Reconheço por semelhança a firma de

ALAMARTINE FERREIRA DE CARVALHO

a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé

Recife, 13 de agosto de 2014.

Em testemunho da verdade

Karla C. Beltrão de Andrade

Emolun: R\$ 3,09 TNSR R\$ 0,62 TOTAL R\$ 3,71



(6081224219327)

PROFISSIONAL

CEP 50500-000 - Recife
cep@carvalhos.com.br



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

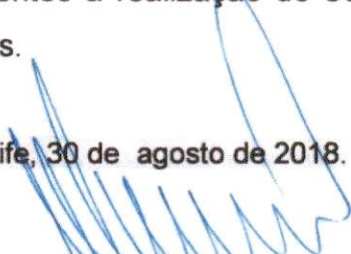
GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação e participação em processo licitatório que a **Exclusive Eventos**, CNPJ 11.091.809/0001-92, com endereço à Av. Dr. Carlos de Lima Cavalcante, n. 3995, sala 27, Casa Caiada, Olinda-PE, possui capacidade técnica para desenvolver, organizar e realizar conferências, seminários, simpósios, congressos, fóruns, convenções, workshops, etc., o que é comprovado pelos eventos já organizados no Brasil e no exterior, inclusive o evento **PROGRIDE - 6º Seminário Internacional e 20º Seminário Nacional Escola? Presente - "Agenda Contemporânea da Educação Integral e o VIII Seminário de Educação Integral de Pernambuco**, realizados nos dias 25 e 26 de julho de 2018, no Centro de Convenções de Pernambuco, com público de 4.000 (quatro mil) participantes, compreendendo os espaços: Teatro Guararapes, Teatro Beberibe, Teatro Ribeira, Auditório Tabocas, Setores A, B, C, frente Tabocas, 8 Salas, além dos serviços de desenvolvimento da identidade visual do evento, divulgação, infraestrutura, montagem do evento, montagem de box truss e stands, exposição, sistema de credenciamento informatizado, site do evento com inscrições online, alimentação, hospedagem, transporte terrestre e aéreo, confecção de materiais (pastas, camisas, blocos, canetas, credenciais, certificados, impressos, folder, cartaz), sinalização (pórtico de entrada, banners, painéis, etc.), registro fotográfico, estrutura audiovisual e de informática (sonorização, projeção e iluminação, filmagem, transmissão simultânea em vídeo para outro teatro, desenvolvimento de rede de computadores e de internet), decoração, atração cultural, limpeza e manutenção, recursos humanos compreendendo: palestrantes, coordenador de eventos, sistematizador, mestre de cerimônias, recepcionistas, técnicos em informática, técnico audiovisual, apoio, seguranças, equipe médica e socorristas, além de outros serviços pertinentes à realização do evento, cumprindo com êxito todas as obrigações contratadas.

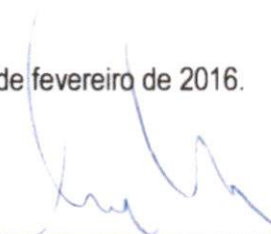
Recife, 30 de agosto de 2018.


Manoel Aclon dos Santos
Assessoria Administrativa e Financeira
Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP
Secretaria de Educação de Pernambuco - SEE/PE
Mat. 19715-7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação e participação em processo licitatório que a **Exclusive Eventos**, CNPJ 11.091.809/0001-92, com endereço à Av. Dr. Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, sala 27, Casa Caiada, Olinda-PE, possui capacidade técnica para desenvolver, organizar e realizar conferências, seminários, simpósios, congressos, fóruns, convenções, workshops, etc., o que é comprovado pelos eventos já organizados no Brasil e no exterior, inclusive o evento **PROGRIDE - Programa Integral de Desenvolvimento Profissional, "Protagonismo Docente, Múltiplos Saberes e Vivências Pedagógicas"** e o **VIII Fórum de Educação Integral de Pernambuco**, realizados nos dias 29 e 30 de agosto de 2016, no Classic Hall, em Pernambuco, com público de **3.500 (três mil e quinhentos)** participantes, compreendendo serviços de desenvolvimento da identidade visual do evento, divulgação, infraestrutura, montagem do evento, montagem de box truss e stands, sistema de credenciamento informatizado, site do evento com inscrições online, alimentação, hospedagem, transporte terrestre e aéreo, confecção de materiais (pastas, camisas, blocos, canetas, credenciais, certificados, impressos, folder, cartaz), sinalização (pórtico de entrada, banners, painéis, etc.), registro fotográfico, estrutura audiovisual e de informática (sonorização, projeção e iluminação, filmagem, desenvolvimento de rede de computadores e de internet), sorteio de brindes, decoração, atração cultural, limpeza e manutenção, recursos humanos compreendendo: palestrantes, coordenador de eventos, sistematizador, mestre de cerimônias, recepcionistas, técnicos em informática, técnico audiovisual, apoio, seguranças, equipe médica e socorristas, além de outros serviços pertinentes à realização do evento, cumprindo com êxito todas as obrigações contratadas.

Recife, 29 de fevereiro de 2016.



Carlos Antonio da Cunha Silva
Coordenador Administrativo
Matricula 180.264-0
Secretaria Executiva de Educação Profissional

Carlos Antonio da Cunha Silva
Coordenador Administrativo
Secretaria Executiva de Educação Profissional



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

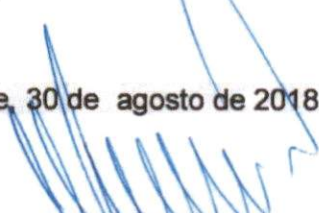
GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação e participação em processo licitatório que a **Exclusive Eventos**, CNPJ 11.091.809/0001-92, com endereço à Av. Dr. Carlos de Lima Cavalcante, n. 3995, sala 27, Casa Caiada, Olinda-PE, possui capacidade técnica para desenvolver, organizar e realizar conferências, seminários, simpósios, congressos, fóruns, convenções, workshops, etc., o que é comprovado pelos eventos já organizados no Brasil e no exterior, inclusive o evento **PROGRIDE - 6º Seminário Internacional e 20º Seminário Nacional Escola? Presente - "Agenda Contemporânea da Educação Integral e o VIII Seminário de Educação Integral de Pernambuco**, realizados nos dias 25 e 26 de julho de 2018, no Centro de Convenções de Pernambuco, com público de 4.000 (quatro mil) participantes, compreendendo os espaços: Teatro Guararapes, Teatro Beberibe, Teatro Ribeira, Auditório Tabocas, Setores A, B, C, frente Tabocas, 8 Salas, além dos serviços de desenvolvimento da identidade visual do evento, divulgação, infraestrutura, montagem do evento, montagem de box truss e stands, exposição, sistema de credenciamento informatizado, site do evento com inscrições online, alimentação, hospedagem, transporte terrestre e aéreo, confecção de materiais (pastas, camisas, blocos, canetas, credenciais, certificados, impressos, folder, cartaz), sinalização (pórtico de entrada, banners, painéis, etc.), registro fotográfico, estrutura audiovisual e de informática (sonorização, projeção e iluminação, filmagem, transmissão simultânea em vídeo para outro teatro, desenvolvimento de rede de computadores e de internet), decoração, atração cultural, limpeza e manutenção, recursos humanos compreendendo: palestrantes, coordenador de eventos, sistematizador, mestre de cerimônias, recepcionistas, técnicos em informática, técnico audiovisual, apoio, seguranças, equipe médica e socorristas, além de outros serviços pertinentes à realização do evento, cumprindo com êxito todas as obrigações contratadas.

Recife, 30 de agosto de 2018.


Manoel Ailton dos Santos
Assessoria Administrativa e Financeira
Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEI
Secretaria de Educação de Pernambuco - SELP
Mat. 19715-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação e participação em processo licitatório que a **Exclusive Eventos**, CNPJ 11.091.809/0001-92, com endereço à Av. Dr. Carlos de Lima Cavalcante, n. 3995, sala 27, Casa Caiada, Olinda-PE, possui capacidade técnica para desenvolver, organizar e realizar conferências, seminários, simpósios, congressos, fóruns, convenções, workshops, etc., o que é comprovado pelos eventos já organizados no Brasil e no exterior, inclusive o 8º *Seminário Nacional "Escola? Presente."* - *Significados e Sentidos das Práticas Educativas e Alfabetização*, realizado nos dias 06 e 07 de novembro de 2014, no Fiesta Bahia Hotel, em Salvador, com público de 500 (quinhentos) participantes, compreendendo serviços de desenvolvimento da identidade visual do evento, divulgação, infraestrutura, montagem do evento, montagem de box truss e stands, credenciamento, site do evento, alimentação, hospedagem, transporte terrestre e aéreo, confecção de materiais (bolsas, pastas, blocos, canetas, credenciais, certificados, impressos, folder, cartaz, etc.), sinalização (banners, painel fundo de palco, etc.), registro fotográfico, estrutura audiovisual e de informática (sonorização, projeção e iluminação, desenvolvimento de rede de computadores e de internet), decoração, atração cultural, limpeza e manutenção, recursos humanos compreendendo: palestrantes, coordenador de eventos, sistematizador, mestre de cerimônias, recepcionistas, técnicos em informática, técnico audiovisual, apoio, seguranças, além de outros serviços pertinentes à realização do evento, cumprindo com êxito todas as obrigações contratadas.

Salvador, 07 de novembro de 2014.


Edna Rodrigues

Coordenadora de Ensino e Apoio Pedagógico



Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação e participação em processos licitatórios que a **Exclusive Eventos**, CNPJ 11.091.809/0001-92, sediado à Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3.995, Sala 27, Caixa Postal nº 389, Casa Caiada, Olinda/PE. CEP 53.040-000, possui capacidade técnica para desenvolver, organizar e realizar eventos de quaisquer natureza, tais como conferências, seminários, simpósios, congressos, workshops, etc., o que é comprovado pela organização do **Seminário Internacional 20Ombudsman**, integrando o 2º Seminário Internacional Ouvidores & Ombudsman, o 5º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidorias e o 12º Congresso Brasileiro de Ouvidores, realizados no Maksoud Plaza Hotel, em São Paulo, no período de 4 a 6 de novembro de 2009, para 250 participantes, com serviços de infraestrutura, hospedagem, transporte aéreo, transfer, produção de materiais (impressos gerais, bolsas, canetas, folders, banner, cartaz, etc.), cerimonial, credenciamento, sonorização e audiovisual, tradução simultânea em três idiomas, decoração, alimentação, recepcionistas e outros pertinentes a organização de eventos.

São Paulo, 6 de novembro de 2009.

João Elias de Oliveira
Presidente



Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação e participação em processos licitatórios que a **Exclusive Eventos**, CNPJ 11.091.809/0001-92, sediado à Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3.995, Sala 27, Caixa Postal nº 389, Casa Caiada, Olinda/PE. CEP 53.040-000, possui capacidade técnica para desenvolver, organizar e realizar eventos de quaisquer natureza, tais como conferências, seminários, simpósios, congressos, workshops, etc., o que é comprovado pela organização do **Seminário Internacional 20Ombudsman**, integrando o 2º Seminário Internacional Ouvidores & Ombudsman, o 5º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidorias e o 12º Congresso Brasileiro de Ouvidores, realizados no Maksoud Plaza Hotel, em São Paulo, no período de 4 a 6 de novembro de 2009, para 250 participantes, com serviços de infraestrutura, hospedagem, transporte aéreo, transfer, produção de materiais (impressos gerais, bolsas, canetas, folders, banner, cartaz, etc.), cerimonial, credenciamento, sonorização e audiovisual, tradução simultânea em três idiomas, decoração, alimentação, recepcionistas e outros pertinentes a organização de eventos.

São Paulo, 6 de novembro de 2009.

João Elias de Oliveira
Presidente



International Ombudsman Institute



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação e participação em processos licitatórios que a **Exclusive Eventos**, CNPJ 11.091.809/0001-92, sediado à Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3.995, Sala 27, Caixa Postal nº 389, Casa Caiada, Olinda/PE. CEP 53.040-000, possui capacidade técnica para desenvolver, organizar e realizar eventos de quaisquer natureza, tais como conferências, seminários, simpósios, congressos, workshops, etc., o que é comprovado pela organização do **Seminário Internacional 20Ombudsman**, integrando o 2º Seminário Internacional Ouvidores & Ombudsman, o 5º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidorias e o 12º Congresso Brasileiro de Ouvidores, realizados no Maksoud Plaza Hotel, em São Paulo, no período de 4 a 6 de novembro de 2009, para 250 participantes, com serviços de infraestrutura, hospedagem, transporte aéreo, transfer, produção de materiais (impressos gerais, bolsas, canetas, folders, banner, cartaz, etc.), cerimonial, credenciamento, sonorização e audiovisual, tradução simultânea em três idiomas, decoração, alimentação, recepcionistas e outros pertinentes a organização de eventos.

São Paulo, 6 de novembro de 2009.

Peter Kostelka
Secretário Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação e participação em processos licitatórios que a **Exclusive Eventos**, CNPJ 11.091.809/0001-92, sediado à Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3.995, Sala 27, Caixa Postal nº 389, Casa Caiada, Olinda/PE. CEP 53.040-000, possui capacidade técnica para desenvolver, organizar e realizar eventos de quaisquer natureza, tais como conferências, seminários, simpósios, congressos, workshops, etc., o que é comprovado pela organização do **Seminário Internacional 20Ombudsman**, integrando o 2º Seminário Internacional Ouvidores & Ombudsman, o 5º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidorias e o 12º Congresso Brasileiro de Ouvidores, realizados no Maksoud Plaza Hotel, em São Paulo, no período de 4 a 6 de novembro de 2009, para 250 participantes, com serviços de infraestrutura, hospedagem, transporte aéreo, transfer, produção de materiais (impressos gerais, bolsas, canetas, folders, banner, cartaz, etc.), cerimonial, credenciamento, sonorização e audiovisual, tradução simultânea em três idiomas, decoração, alimentação, recepcionistas e outros pertinentes a organização de eventos.

São Paulo, 6 de novembro de 2009.



Ian Darling
Presidente

Forum of Canadian Ombudsman
P.O. Box 54, 49 Ste. Anne Street
Ste. Anne-de-Bellevue, QC, Canada, H9X 3L4
people@ombudsmanforum.ca
Fax: (514) 457-2369



RELATÓRIO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº.028/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 028/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS LANCHES EMBALADOS E COMPLETOS PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, EM CONSONÂNCIA COM ARTIGO 7º, INCISO II DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº. 14.133/2021.

1. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Camaragibe/PE, ciente de sua responsabilidade e ciente das obrigações em desenvolver e fomentar as ações de desenvolvimento institucional. Desta forma, tendo em vista o disposto do Art. 4º, Inciso VIII, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e no Art. 208, Inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que são uníssonos ao afirmar que o dever do Estado com educação escolar Pública será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, é imprescindível empenhar todos os esforços para que os prejuízos aos discentes pela falta de ações pedagógicas sejam extirpados com a maior rapidez possível.

Ato contínuo, fora recolhida as propostas de preços dos fornecedores com a expertise necessária, sendo escolhida a **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.166.545/0001-80, com sede Rua Bernardino Guimarães, Nº. 583, São José, Garanhuns, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, atendimento ao exigido no Termo de Referência, bem como apresenta a capacidade técnica e a expertise necessária para a execução.

Feita as diligências e contatos prévios, a Secretaria Municipal de Educação, após tratativa direta com o fornecedor **EXCLUSIVE EVENTOS LTDA**, analisou sua Proposta de Preços acostada aos autos, e adotou providências para formalização do respectivo Processo Administrativo. Encaminhou objetivando autuação do procedimento à Comissão Permanente de Licitação do município, o qual emitiu resposta, atuando o Processo Administrativo sob nº 078/2023 – Processo Licitatório Nº. 060/2023 – Dispensa de Licitação sob nº 028/2023.

2. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ressaltamos que, existe previsão orçamentária para a contratação em tela, concordante declaração de disponibilidade orçamentária, emitida pelo servidor competente do Departamento Financeiro da Secretaria de Educação, qual segue:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE	
UNIDADE GESTORA	1- Prefeitura Municipal de Camaragibe;
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 – Poder Executivo;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2024 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	1002 – Suporte Administrativo
Ação	2.151 – Manter os contratos de fornecimento
Despesa	579 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	2 – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)

3. DA JUSTIFICATIVA E VANTAJOSIDADE:

A justificativa para esta contratação encontra-se respaldo no Termo de Referência de Formalização de Demanda, emitido pela Secretária Executiva e aprovado pelo Gestor e Ordenador da Secretaria Municipal de Educação. Qual segue:

Com a devida apreciação, depois de uma pesquisa de preços com os valores unitários e globais, através da comparação dos preços coletados, fora identificado que os preços contidos na proposta do prestador de Serviços **EXCLUSIVE EVENTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.091.809/0001-92, além de demonstrar-se vantajosa, atende em sua integralidade, as necessidades deste município, ficando demonstrado o ganho econômico e a viabilidade técnica para a contratação em tela.

Tal contratação direta, através da Dispensa de Licitação, justifica-se pela vantagem, atratividade e agilidade da contratação e na execução dos serviços, haja vista que o procedimento administrativo da licitação dispensável é amparado pelo diploma de licitações e contratos administrativos, especificamente no inciso II, do art. 75, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 14.133/2021. Atendendo ao princípio da eficiência, incluído na Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 19/1998 e, por conseguinte, o princípio do interesse público. Como podemos comprovar, constam aos autos processuais a proposta do fornecedor, onde atesta a economicidade necessária somada a celeridade do ato administrativo. Justificamos ainda que o prestador de serviços além de estar devidamente regular com suas obrigações, concorda plenamente em atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Camaragibe/PE.

4. DA ESPECIFICAÇÃO:

O valor estimado da contratação do presente serviço é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, considerando o valor discriminado na proposta da empresa fornecedora dos serviços, constado aos autos processuais.

PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT composto por: Maça, Suco Tetrapark, Bolo, Biscoito Goiabinha Bolacha de Pit Stop e Sachê de Amendoim.	KIT	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS					R\$ 54.000,00



5. DA SÍNTESE DOCUMENTAL:

Para formalização do processo administrativo, fora instruído e analisado os seguintes expedientes:

- 1) Documento de formalização de demanda (memorando nº. 577/2023/SECED);
- 2) Termo de Referência;
- 3) Minuta do Contrato;
- 4) Memorando Nº. 297/2023/SECED;
- 5) Memorando Nº. 390/2023/CPL;
- 6) Memorando Nº. 410/2023/CPL;
- 7) 03 (três) Cotações de Preços:
 - a) J.M. MERIGUETTE - ME (CNPJ: 69.944.452/0001-28);
 - b) EMPÓRIO COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI EPP (C.NPJ: Nº. 15.457.406/0001-75);
 - c) EXCLUSIVE EVENTOS LTDA (CNPJ: nº. 11.091.809/0001-92);
- 8) Documentação do Prestador de Serviços;
- 9) INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- 10) Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (válida até: 13/05/2023);
- 11) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida até: 08/05/2023);
- 12) Certidão de Regularidade Fiscal – Municipal (válida até: 26/05/2023);
- 13) Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral (emissão: 26/04/2023);
- 14) Certidão de Regularidade Fiscal (válida até: 24/07/2023);
- 15) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (válida até: 13/05/2023);
- 16) 11 (onde) atestados de capacidade técnica;

Cientificamos ainda que, fora feita análise da documentação da empresa **EXCLUSIVE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.091.809/0001-92, na condição de Fornecedor, instruo que as diligências necessárias foram realizadas pela equipe responsável, junto ao fornecedor registrado, bem como nos sítios eletrônicos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU¹, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça² e Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (e-fisco)³.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

¹ Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Certidões APF). Disponível em: <https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>. Acessado em: 10 de outubro de 2023.

² Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade). Disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Acessado em: 10 de outubro de 2023.

³ Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco – (E-fisco - Cadastro de Fornecedores com Penalidade). Disponível em: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade. Acessado em: 10 de outubro de 2023.



A Constituição Federal de 1988⁴ desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação. Nesse propósito, estatuiu em seu artigo 37:

Art. 37. (...)

XXI "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações"

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes da própria carta magna, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos. Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, como os empregados no processo administrativo em tela.

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/21, em exceção, prevê em seu artigo 75, a possibilidade de dispensa de licitação, contudo, os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal. No caso em exame, a contratação direta da **EXCLUSIVE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.091.809/0001-92, mediante dispensa de licitação, observará as normas e procedimentos administrativos constantes no artigo 75, inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos nº. 14.133/2021, o qual dispõe, com grifos nossos:

Art. 75 "É dispensável a licitação:

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de serviços e compras"

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer uma prévia pesquisa de preços. A Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de

⁴ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em: 10 de outubro de 2023.

Handwritten signature



eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Em virtude do exposto, a contratação da **EXCLUSIVE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.091.809/0001-92 é recomendada, considerando que a empresa atende integralmente aos requisitos técnicos, financeiros e operacionais da prestação dos serviços em questão. A decisão de contratar com na proposta mais vantajosa visa garantir não apenas o atendimento interesse público, mas também a prestação de serviços de alta qualidade à comunidade. Assim, diante das explicações de fato e de direito acima desenvolvidas, em respeito aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, a contratação direta em favor da empresa **EXCLUSIVE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.091.809/0001-92, como Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal de licitações e contratos nº. 14.133/2021.

6.1. Da prévia análise e emissão de parecer pelo Assessoramento Jurídico da Administração:

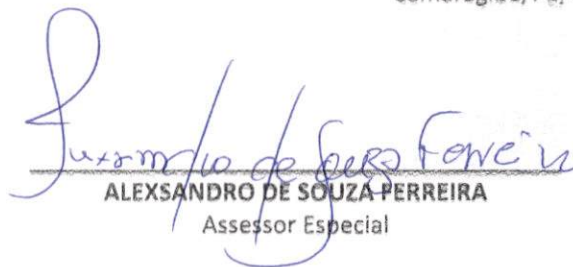
Foi dispensável a análise jurídica por consideramos o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a realização imediata dos serviços.

7. CONCLUSÃO

Assim, diante das explicações de fato e de direito acima desenvolvidas, em respeito aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, a contratação direta em favor da empresa **EXCLUSIVE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.091.809/0001-92, como Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal de licitações e contratos nº. 14.133/2021.

É o relatório conclusivo.

Camaragibe/PE, 01 de JUNHO de 2023.


ALEXSANDRO DE SOUZA-PERREIRA
Assessor Especial



Secretaria de
Educação



EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Origem: **Dispensa de Licitação nº. 028/2023**

Processo Administrativo nº. **078/2023**

Processo Licitatório nº. **060/20223**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Contratada: **EXCLUSIVE EVENTOS LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHES EMBALADOS E COMPLETOS.**

Finalidade do Procedimento Administrativo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHES EMBALADOS E COMPLETOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.**

Justificativa Legal: A Dispensa de pequeno no valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória. Parece óbvio que os custos para a realização da licitação tornam inadequada a realização do certame para contratações com valores reduzidos, notadamente quando esses valores são ainda menores que os custos do processo. Mesmo levando-se em conta que um certame exitoso gere uma economia de 30% em relação ao preço estimado, a possível e incerta economia ainda estaria em muitos distante do custo do processo. Nessa feita, justifica-se a não realização da licitação, pela hipótese de dispensa prevista pelo legislador, nos incisos I e II do Artigo.

Fundamento Legal: Fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Valor: **R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil).**

Prazo de Vigência: Sob demanda.

Gestor do Contrato: Beatriz de Barros de Melo e Silva

Camaragibe/PE, 01 de julho de 2023.

**MAURO JOSE DA
SILVA:23409045449**

Assinado de forma digital por
MAURO JOSE DA
SILVA:23409045449
Dados: 2023.06.01 18:11:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Origem: **Dispensa de Licitação n.º 028/2023**

Processo Administrativo n.º 078/2023

Processo Licitatório n.º 060/2023

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Contratada: **EXCLUSIVE EVENTOS LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHES EMBALADOS E COMPLETOS.**

Finalidade do Procedimento Administrativo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHES EMBALADOS E COMPLETOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.**

Justificativa Legal: A Dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória. Parece óbvio que os custos para a realização da licitação tornam inadequada a realização do certame para contratações com valores reduzidos, notadamente quando esses valores são ainda menores que os custos do processo. Mesmo levando-se em conta que um certame exitoso gere uma economia de 30% em relação ao preço estimado, a possível e incerta economia ainda estaria em muitos distantes do custo do processo. Nessa feita, justifica-se a não realização da licitação, pela hipótese de dispensa prevista pelo legislador, nos incisos I e II do Artigo.

Fundamento Legal: **Fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.**

Valor: **R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil).**

Prazo de Vigência: **Sob demanda.**

Gestor do Contrato: **Beatriz de Barros de Melo e Silva**

Camaragibe/PE, 01 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 02/06/2023 Código: 020623095937. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Origem: **Dispensa de Licitação n°. 028/2023**

Processo Administrativo n°. **078/2023**

Processo Licitatório n°. **060/20223**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Contratada: **EXCLUSIVE EVENTOS LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHES EMBALADOS E COMPLETOS.**

Finalidade do Procedimento Administrativo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHES EMBALADOS E COMPLETOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.**

Justificativa Legal: A Dispensa de pequeno no valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória. Parece óbvio que os custos para a realização da licitação tornam inadequada a realização do certame para contratações com valores reduzidos, notadamente quando esses valores são ainda menores que os custos do processo. Mesmo levando-se em conta que um certame exitoso gere uma economia de 30% em relação ao preço estimado, a possível e incerta economia ainda estaria em muitos distante do custo do processo. Nessa feita, justifica-se a não realização da licitação, pela hipótese de dispensa prevista pelo legislador, nos incisos I e II do Artigo.

Fundamento Legal: **Fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021.**

Valor: **R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil).**

Prazo de Vigência: Sob demanda.

Gestor do Contrato: Beatriz de Barros de Melo e Silva

Camaragibe/PE, 01 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 020623095937

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 02/06/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Avenida Doutor Belmino Correia, 3038 - Timbó - 54.768-000 - Camaragibe/ PE
CNPJ: 08.260.663/0001-57 Fone: (81)2129-9500
<https://www.camaragibe.pe.gov.br/>

Usuário: Renato Leandro B.

Chave de Autenticação Digital
1474-1054-467

Página
1 / 1



Nota de Empenho

Número: 1062/202
Emissão: 09/06/202

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Global Categoria: Comum Compra Direta:	Modalidade: Número: Pré-empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO

Ação: 2.151 - Manter os contratos de fornecimento (locação, sist

Un. Orçam.: 2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa: 652 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Função: 12 - Educação

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subfunção: 122 - Administração Geral

Detalhamento: 41 - fornecimento de alimentação

Programa: 1002 - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Fonte recurso: 2 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a

Saldos da Despesa

Saldo Anterior: R\$ 199.277,35

Saldo Atual: R\$ 145.277,35

Valor deste empenho: R\$ 54.000,00

Importa este empenho o valor de: cinquenta e quatro mil reais

Favorecido

Credor: 1110 - EXCLUSIVE EVENTOS LTDA

Endereço: AV GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 3995 - CASA CAIADA

Cidade: Olinda - PE

Fone: (81) 9147-9927/ (81) 3432-7161

CNPJ: 11.091.809/0001-92

CEP: 53.040-000

Banco:

Agência:

C/C:

Objeto Resumido

VALOR PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS LANCHES EMBALADOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONF. MEMORANDO 0365/2023, PROC. ADM. 078/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023, PROC. LIC. 020/2023.

OBJETO: LANCHES SOB DEMANDA: MAÇA, SUCO TETRAPARK, BOLO, BISCOITO, GOIABINHA, BOLACHA E SACHÊ DE AMENDOIM. - QUANT. - 3.873 UNIDADES.

CONFERIR ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69/2021: "NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133/2021".

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid.	Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
						Total dos Itens:	R\$ 0,00
						Desconto:	R\$ 0,00
						Valor deste empenho:	R\$ 54.000,00
						Total de retenções indicadas a efetuar:	R\$ 0,00
						VALOR LÍQUIDO:	R\$ 54.000,00

Renato Leandro B. Pimentel

Responsável pela emissão

Matrícula 4.0005061.3

Responsável Material/Serviço (Atesto)

Data ___/___/___

Movimento de Liquidação

Data ___/___/___

Antônia S. Correia de Lima

Empenho - Contadora

Ordenador da Despesa

Baixa do Pagamento

Data ___/___/___



Secretaria de
Educação

Memorando Nº. 364/2024/SECED

Ao Exmo. Senhor
Givanildo Medeiros do Nascimento
Comissão Permanente de Licitação
Município de Camaragibe/PE

Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 29/03/24 às 19:45h

Ass: [Assinatura]

Assunto.: Remessa dos Procedimentos Administrativos (Instrumentos Contratuais)
Referência.: Memorando Nº. 162/2024/CPL e Nº. 114/2024/CGM
Objeto.: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023.

Exmo. Senhor,

CONSIDERANDO que os procedimentos de Adesão a Ata de Registro de Preços, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade, Celebração de Contratos e seus aditivos são de responsabilidades das Secretarias Municipais demandantes;

CONSIDERANDO que os prazos para alimentação do Sistema SAGRES – LICON, conforme o art. 5º da RESOLUÇÃO TC nº. 24, de 10 de agosto de 2016, *in verbis*:

Art. 5º (...)

III. "Até 10 (dez) dias após a publicação do extrato, de dispensa ou inexigibilidade na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/2023, para a formalização dos dados e documentos relativos ao Processo Licitatório."

CONSIDERANDO que foi instaurada pela Controladoria Geral do Município (CGM), Auditoria para o cumprimento do envio dos Procedimentos Administrativos para a Gerenciadora do LICON realizar a formalização dos dados;

Pelo exposto, vimos por meio deste encaminhar PARCIALMENTE os Procedimentos Administrativos, documentos e informações que se fizerem necessárias abaixo identificados, objetivando à alimentação nos Sistemas SAGRES-LICON e posterior arquivamento.

- Processo Administrativo Nº. 78/2023 – Processo Licitatório Nº. 60/2023 – Dispensa de Licitação Nº. 28/2023 – Objeto.: Contratação Direta para o fornecimento de kits lanches embalados para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Segue os autos do procedimento administrativo, numerado e rubricado das fls. 01 a 57.

Rua Belém de Lima, nº. 70 – Lot. Esplanada do Açude, Timbi – Camaragibe/PE – CEP.: 54.768-847
CNPJ nº 08.260.663/0001-57 – e-mail: educacao@camaragibe.pe.gov.br

[Assinatura]



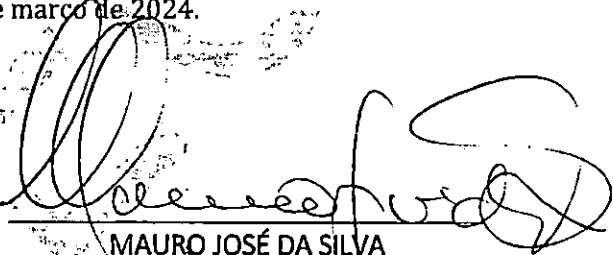
Secretaria de
Educação

- Processo Administrativo Nº. 85/2023 – Processo Licitatório Nº. 66/2023 – Dispensa de Licitação Nº. 32/2023 – Objeto: Aquisição e recarga de extintores de incêndio com carga de pó pressurizado. Segue os autos do procedimento administrativo, numerado e rubricado das fls. 01 a 82.

- Processo Administrativo Nº. 129/2023 – Processo Licitatório Nº. 100/2023 – Dispensa de Licitação Nº. 48/2023 – Objeto.: Aquisição de material de higiene pessoal infantil, com o intuito de objetivar os cuidados de higienização das crianças matriculadas nas creches e escolas vinculadas a Secretaria de Educação. Segue os autos do procedimento administrativo, numerado e rubricado das fls. 01 a 106;

- Processo Administrativo Nº. 133/2023 – Processo Licitatório Nº. 104/2023 – Dispensa Licitação Nº. 051/2023 – Objeto.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos para atender às demandas do transporte escolar. Segue os autos do procedimento administrativo, numerado e rubricado das fls. 01 a 113.

Camaragibe/PE, 25 de março de 2024.



MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.
Município de Camaragibe/PE.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Memorando nº 200/2024-CPL

Camaragibe-PE, 22 de Março de 2024.

Ao Sr. Mauro José da Silva
Secretário Municipal de Educação
C/C
Ao Senhor Gabriel Mateus Moura de Andrade
Controlador-Geral do Município
Ao Senhor Marcos Ribeiro
Secretário Municipal de Administração
À Exma. Sra. Nadegi Alves de Queiroz
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Assunto: Resposta ao Memorando nº 352/2024/SECED

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93 e Decreto nº 10.024 de 2019.

CONSIDERANDO que a Gerenciadora/ Usuária SAGRES-LICON é servidora ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA, designada através da Portaria 718/2020 (a partir de 01/09/2020), exercendo suas funções no Departamento de Licitação.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que a formalização dos contratos e a fase de execução dos processos licitatórios são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais são cientes de que APÓS ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DOS EXTRATO, devem ser encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município, bem como, arquivar os autos no Arquivo do Setor.

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº100/2024/CGM, recepcionado na CPL em 11.03.2024, pelo qual "A Controladoria-Geral do Município de Camaragibe (CGM), no uso de suas atribuições legais insculpidas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 535/2013, utiliza-se do presente expediente para enviar em anexo a Portaria de nº 004/2024/CGM, que abre auditoria sobre o cumprimento do item 33 – Anexo II da Resolução TC nº 216/2024: "Mapa demonstrativo consolidado, extraído do sistema SAGRES – Módulo de Licitações e Contrato - LICON, de **TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES CONCLUÍDOS NO EXERCÍCIO.**" Respondido pelo Memorando nº 162/2024-CPL, pelo qual encaminhamos o Demonstrativo (Parcial) extraído da plataforma do TCE/PE de acordo com os dados lançados pela gerência do SAGRES-LICON, conforme as informações e documentos enviados pelas Secretarias Municipais até a presente data e planilha/relatórios dos procedimentos licitatórios (tais como: dispensa, inexigibilidade e adesões) com pendências de envio dos autos ao Departamento de Licitação e Gerência do SAGRES-LICON pelas Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº104/2024/CGM, recepcionado na CPL em 11.03.2024, pelo qual "A Controladoria-Geral do Município de Camaragibe (CGM), no uso de suas atribuições legais insculpidas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 535/2013, utiliza-se do presente expediente para enviar em anexo a Portaria de nº 004/2024/CGM, que abre auditoria sobre o cumprimento do item 33 – Anexo II da Resolução TC nº 216/2024: "Mapa demonstrativo consolidado, extraído do sistema SAGRES – Módulo de Licitações e Contrato - LICON, de **TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES CONCLUÍDOS NO EXERCÍCIO.**" Respondido pelo Memorando nº 169/2024-CPL, encaminhamos o Demonstrativo (Parcial) extraído da plataforma do TCE/PE de acordo com os dados lançados pela gerência do SAGRES-LICON, conforme as informações e documentos enviados pelas Secretarias Municipais até a presente data e planilha/relatórios dos Contratos vigentes no exercício de 2013 com pendências de envio dos autos ao Departamento de Licitação e Gerência do SAGRES-LICON pelas Secretarias Municipais e/ou que foram devolvidos por inconsistências de dados e até o momento não retornaram corrigidos.

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº106/2024/CGM, recepcionado na CPL em 11.03.2024, pelo qual "A Controladoria-Geral do Município de Camaragibe (CGM), no uso de suas atribuições legais insculpidas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº

GIVAN
ILDO
MEDE
IROS
DO
NASC
MENT
O:830
42415
4497

Assinado
digitalmente por
GIVANILDO
MEDEIROS DO
NASCIMENTO
4241548
NO C=BR, O=ICP-
BR, OU=AC
SOLUTI MAZOLA S
-016
2980287000176,
OU=Presencial,
OU=Cartada PF
A3, CN=,
GIVANILDO
MEDEIROS DO
NASCIMENTO 830
4241548
Razão social de
sua assinatura não
foi localizada na
localização de
assinatura PDF
Data: 2024.03.25
12:35:20-03:00
Firm. PDF Reader
Versão: 2023.2.0



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

535/2013, utiliza-se do presente expediente para enviar em anexo a Portaria de nº 004/2024/CGM, que abre auditoria sobre o cumprimento do 35 – Anexo II da Resolução TC nº 216/2024: "Cópias das atas de registro de preços vigentes no exercício e atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela prefeitura, das quais resultaram despesas no exercício." Respondido pelo Memorando nº 173/2024-CPL, pelo qual encaminhamos:

- a. Via link do google drive, cópia das atas de registros de preços do exercício de 2023, conforme formalizadas e enviadas pelas Secretarias Municipais à CPL; https://drive.google.com/drive/folders/18sEuu31BxyDEq7haXYclVz8eGiyvAZh2?usp=drive_link
- b. Via link do google drive, cópia das atas de registro de preços aderidas pela prefeitura (carona) vigentes no exercício de 2023, conforme relatório extraído do sistema SAGRES-LICON, o qual foi alimentado conforme informações enviadas pelas Secretarias Municipais; https://drive.google.com/drive/folders/18sEuu31BxyDEq7haXYclVz8eGiyvAZh2?usp=drive_link
- c. Mapa Demonstrativo de Atas de Registro de Preços - ARP/ exercício 2023, extraído do sistema do tribunal;
- d. Mapa Demonstrativo de Atas de Registro de Preços - ARP aderidas (carona) exercício 2023, extraído do sistema do tribunal;
- e. Relação das Adesões (atas de registro de preços aderidas pela prefeitura) que foram solicitadas numeração processual e de contrato e não foram enviadas ao Departamento de Licitação e gerência do Sagres-Licon (Anexo I).

CONSIDERANDO o Memorando nº 352/2024/SECED da Secretaria de Educação recebido dia 21/03/2024 às 15h:12 em atenção à pendência de processos e contratos relativos à Prestação de Contas do exercício de 2023.

Com os nossos cumprimentos, em atenção à documentação enviada extemporâneo ao prazo estipulado no art. 5º da Resolução TC nº 24 de 10 de agosto de 2016/TCE-PE, através do Memorando nº 352/2024/SECED, utiliza-se do presente para devolver os contratos abaixo, pelos motivos a seguir:

DATA DE SOLICITAÇÃO	Nº CONTRATADO	ANO	PA	PL	ANO	MODALIDADE	Nº MOD	SECRETARIA	OBJETO	CONTRATADO	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
26.05.2023	136	2023	78	60	2023	DISPENSA	28	SECED	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE KITS LANCHES EMBALADOS PARA EVENTOS	EXCLUSIVE EVENTOS LTDA	NÃO FOI ENVIADO OS AUTOS DO PROCESSO.
16/08/2023	180	2023	105	83	2023	DISPENSA	40	SECED	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE	EMPRESA COSALMA – COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA	NÃO FOI ENVIADO OS AUTOS DO PROCESSO.
05/09/2023	189	2023	21	16	2023	PREGÃO ELETRÔNICO	004/2023	SECED	LINK DE INTERNET	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO ES LTDA	A SECED UTILIZOU NUMERAÇÃO DIVERSA DE CONTRATO (188/2023), SENDO NECESSÁRIO RATIFICAÇÃO.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO O:830 42415 449

Assinado digitalmente por GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO O:830 42415 449
 MD-CAD-ORÇ-Desp. QUANT. SOLUTI MATRIZ v6.0.0
 22860267000171
 OJ-ProcPresupul. OJ-Contratado PE AL ONH
 GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO O:830 42415 449
 Razão: motivo da devolução e sua localização em sistema de controle de contratos
 Data: 2024-03-25 12:23:20-0507
 Fone: POF: 85307
 Versão: 2023.2.0



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Table with columns for dates (29/12/2023, 2023), numbers (288, 18, 13, 3, 9), and categories (INEXIGIBILIDADE, SECED). Includes details for CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.

Salienta-se que é obrigatório o lançamento dos dados da Adesão/Dispensa/Inexigibilidade para inclusão dos dados dos respectivos contratos no sistema SAGRES-LICON.

Portanto, devolvemos os processos acima para devida correção, no intuito de possibilitar o lançamento de dados no Sagres-Licon e Portal de Transparência.

Salienta-se que o não envio dos dados ao SAGRES, poderá além de gerar multas e penalidades, configurar a incompletude da Prestação de Contas Anual da Gestão (art. 11, §2º, da Resolução TCE-PE nº 20/2016).

Na oportunidade solicitamos que a Secretaria envie servidor para retida dos processos/contratos com pendências no Departamento de Licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA
Data: 25/03/2024 12:26:48-0300
Verifique em https://validar.ti.gov.br

Atenciosamente,

ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA
GERENCIADORA DO SISTEMA SAGRES – MODULO LICON
UJ PREFEITURA DE CAMARAGIBE

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
O:830 42415 449

Assinado digitalmente por GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO em 25/03/2024 12:26:48
ID: C=BR, O=MCP, B=PE, CN=AC SOLLUTI Multipla vs. OLP
2503030700178
DN: Presencial
OU=Certificado PF
AL, CN=
GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO:830 4241549
Razão motivo da sua assinatura e/ou localizador sua localização de assinatura
Data: 2024.03.25 12:25:20-0300
Tipo: PDF Pseuler
Versão: 2023.2.0



Resposta ao Memorando nº 352/2024/SECED - DEVOLUÇÃO DE CONTRATOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Para: educacao@camaragibe.pe.gov.br

Cópia: gabinete@camaragibe.pe.gov.br ,secad@camaragibe.pe.gov.br ,controleinterno@camaragibe.pe.gov.br

Cópia oculta:

Assunto: Resposta ao Memorando nº 352/2024/SECED - DEVOLUÇÃO DE CONTRATOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Enviada em: 25/03/2024 | 13:37

Recebida em: 25/03/2024 | 13:37

MEMORANDO-2... .pdf 279.93

KB

CONTRATO 13... .pdf 2.97 MB

CONTRATO 18... .pdf 4.49 MB

CONTRATO 18... .pdf 1.18 MB

CONTRATO 28... .pdf 4.10 MB

Memorando nº 200/2024-CPL

Camaragibe-PE, 22 de Março de 2024.

Ao Sr. Mauro José da Silva
Secretário Municipal de Educação
C/C

Ao Senhor Gabriel Mateus Moura de Andrade
Controlador-Geral do Município

Ao Senhor Marcos Ribeiro

Secretário Municipal de Administração

À Exma. Sra. Nadege Alves de Queiroz

CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Assunto: Resposta ao Memorando nº 352/2024/SECED

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Fone: 2129-9532



Secretaria de
Educação

Memorando Nº. 352/2024/SECED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 21/03/24 às 15:12h

Assinado

Ao Exmo. Senhor
Givanildo Medeiros do Nascimento
Comissão Permanente de Licitação
Município de Camaragibe/PE

Assunto.: Remessa dos Procedimentos Administrativos (Instrumentos Contratuais)
Referência.: Memorando Nº. 169/2024/CPL e Nº. 118/2024/CGM
Objeto.: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023.

Exmo. Senhor,

CONSIDERANDO que os procedimentos de Adesão à Ata de Registro de Preços, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade, Celebração de Contratos e seus aditivos são de responsabilidades das Secretarias Municipais demandantes;

CONSIDERANDO que os prazos para alimentação do Sistema SAGRES – LICON, conforme o art. 5º da RESOLUÇÃO TC nº. 24, de 10 de agosto de 2016, *in verbis*:

Art. 5º (...)

III. "Até 10 (dez) dias após a publicação do extrato, de dispensa ou inexigibilidade na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/2023, para a formalização dos dados e documentos relativos ao Processo Licitatório."

CONSIDERANDO que foi instaurada pela Controladoria Geral do Município (CGM), Auditoria para o cumprimento do envio dos Procedimentos Administrativos para a Gerenciadora do LICON realizar a formalização dos dados;

Pelo exposto, vimos por meio deste encaminhar os Instrumentos Contratuais, documentos e informações que se fizerem necessárias abaixo identificados, objetivando à alimentação nos Sistemas SAGRES-LICON e posterior arquivamento.

- ✓ Contrato Nº. 24/2023 (Gestão de Terceirização em Serviços, Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra Eireli) já se encontra protocolado na CPL e alimentado no sistema SAGRES-LICON, conforme demonstramos abaixo com o print da tela do sistema Tome Contas:



Secretaria de
Educação

VER DOCUMENTOS IMPRIMIR

Contrato 024/2023

GERAL

UJ: Prefeitura Municipal de Camaragibe
Processo Licitatório: 2.798.592.00
Valor: 2.798.592,00
Contratado: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI (11.457.039.0001-59)
Vigência: 20.01.23 a 20.01.24
 Dotação Orçamentária: 202400.12.122.1002.20040000.03.3.90.39.00.00200

OBJETO

Natureza: Outros Serviços
Característica: Integral com Itens
Descrição: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA
Especificação: SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA, TAIS COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CAPINA, JARDINAGEM, OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORIZISTAS, RECEPTIONISTAS, SERVIÇOS AUXILIARES E AFINS
Modo de Fornecimento:

- ✓ Contrato N.º. 061/2023 (Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural). Informamos que por falhas administrativas na pesquisa de preços o Processo Administrativo N.º. 022/2023, foi cancelado e iniciado um novo Procedimento Administrativo do Zero. Pelo exposto diante disso não houve relações jurídicas formalizadas, sendo necessário o cancelamento do tombamento de autuação do instrumento contratual em referência.
- ✓ Contrato N.º. 083/2023 (INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA) já se encontra protocolado na CPL e alimentado no sistema SAGRES-LICON, conforme demonstramos abaixo com o print da tela do sistema Tome Contas:

VER DOCUMENTOS IMPRIMIR

Contrato 083/2023

GERAL

UJ: Prefeitura Municipal de Camaragibe
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 9.22
Valor: 116.943,99
Contratado: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (38.412.815.0001-50)
Vigência: 05.04.23 a 05.04.24
 Dotação Orçamentária: 20.24.12.122.1002.1003.33930.0.02.00

OBJETO

Natureza: Compras
Característica: Por Itens
Descrição: MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE
Especificação: MATERIAIS DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO PESSOAL DE AMBIENTES DE TRABALHO DE HOSPITAIS TAIS COMO ALCOOL ETILICO ANTICORROSIVO, APARELHO DE BARBEAR, DESCARTAVEL, BALDE PLASTICO, BOMBA PARA INSETICIDA, CAPACHO, CERA, CESTO PARA LIXO, CREME DENTAL, DESINFETANTE, DESODORIZANTE, DETERGENTE, ESCOVA DE DENTE, ESCOVA PARA ROUPAS E SAPATOS, ESPANADOR, ESPONJA, ESTOPA, FLANELA, INSETICIDA, LUSTRA-MÓVEIS, MANGUEIRA, NAFTALINA, PÁ PARA LIXO, PALHA DE AÇO, PANOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, PASTA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS, PORTA-SABÃO, REMOVEDOR, RODO, SABÃO, SABONETE, SACO PARA LIXO, SAPONACEO, SODA CAUSTICA, TOALHA DE PAPEL, VASSOURA E AFINS
Modo de Fornecimento: Fornecimento Parcelado

- ✓ Contrato N.º. 136/2023 (Contratação Direta para fornecimento de kits Lanches embalados para eventos), estamos encaminhando anexo a este memorando, acompanhado do 1º (Primeiro) Termo Aditivo e seus extratos de publicação.

Rua Belem de Lima, n.º. 70 – Lot. Esplanada do Açude, Timbi – Camaragibe/PE – CEP.: 54.768-847
CNPJ n.º 08.260.663/0001-57 – e-mail: educacao@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de
Educação

- ✓ Contrato Nº. 150/2023 (Água Mineral – Empresa Contratada.: M. Eduarda Gomes de Araújo Negócios, Serviços e Locações de Bens), estamos encaminhando em anexo a este memorando, acompanhado do extrato de sua publicação.
- ✓ Contrato Nº. 180/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 40/2023, Processo Licitatório nº. 83/2023 e do Processo Administrativo nº. 105/2023 (Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura – Empresa Contratada.: Cosalma – Cooperativa Mista dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço da Mata), estamos encaminhando em anexo a este memorando, acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 188/2023 (Link de Internet – Empresa Contratada Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda), estamos encaminhando em anexo a este memorando, acompanhado do seu extrato de publicação no Diário Oficial do Município.
- ✓ Contrato Nº. 190/2023 (Prestação dos Serviços de Suporte ao Sistema ON LINE Educa Camaragibe – Empresa Contratada.: PSD Soluções Digitais Ltda – ME), estamos encaminhando os autos do Procedimento Administrativo, em atendimento aos Memorandos Nº. 162/2024/CPL e 114/2024/CGM e especificamente nas fls. 94 a 100, encontra-se o instrumento contratual acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 224/2023, decorrente da Dispensa de Licitação 48/2023 (Material de Higiene Pessoal Infantil – Empresa Contratada.: Distribuidora Suíça & Papelaria Ltda – ME). Com base em interpretações da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, o instrumento de contrato foi substituído por nota de empenho, levando em consideração que o objeto foi de aquisição com entrega imediata e integral dos quais não resultaram em obrigações futuras. Diante do exposto não utilizamos o número nº. 224/2023, para a formalização de instrumento contratual. Por fim, solicitamos o cancelamento do tombamento.
- ✓ Contrato Nº. 252/2023 (Implantação de Solução de Web de Serviços Inteligentes – Empresa Contratada.: Octadesk Ltda). Não foi possível à formalização da contratação direta, pelo exposto diante disso as relações jurídicas não foram formalizadas por instrumento de contratação. Por fim, solicitamos o cancelamento do tombamento.
- ✓ Contrato Nº. 276/2023 (Material Lúdico Pedagógico Fundamental I e II – Empresa Contratada.: ÚNICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, estamos encaminhando os autos do Procedimento Administrativo, em atendimento aos Memorandos Nº. 162/2024/CPL e 114/2024/CGM e

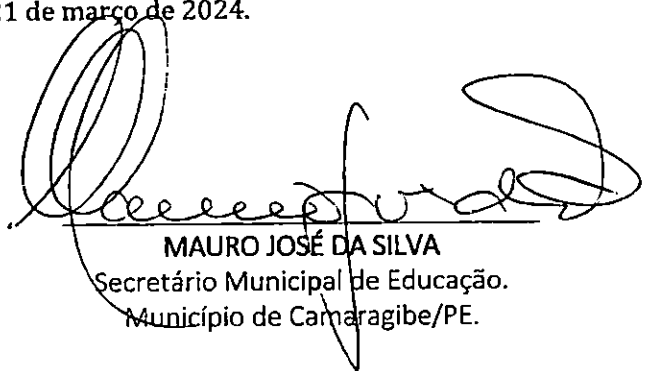


Secretaria de
Educação

especificamente nas fls. 694 a 702, encontra-se o instrumento contratual acompanhado do seu extrato de publicação

- ✓ Contrato Nº. 288/2023 (Contratação de Instituição de Ensino Superior Brasileira, sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviços de Assessoria para a Secretaria de Educação do Município de Camaragibe/PE - Instituição Contratada.: Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - Fadurpe). Segue (anexo) a este memorando o instrumento contratual, acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 289/2023 (Aquisição e Fornecimento de Kits Escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino - Empresa Contratada.: Master Indústria Comércio Ltda). Estamos encaminhando (anexo) a este memorando o instrumento contratual, acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 290/2023 (Aquisição e Fornecimento de Fardamento Escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino - Empresa Contratada.: Guerra e Dantas Serviços e Comércio de Vestuários Ltda). A formalização do contrato em referência, será decorrente de uma Adesão à Ata de Registro de Preços. Fazer um procedimento administrativo de adesão toma tempo, onde deveremos observar e cumprir alguns requisitos, a exemplo: apresentação de justificativa da vantagem da adesão; demonstração de que os valores estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado. Diante do exposto, informamos que atualmente os autos do procedimento encontra-se na Diretoria de Compras para realização da pesquisa de preços.

Camaragibe/PE, 21 de março de 2024.



MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.
Município de Camaragibe/PE.



Secretaria de
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº _____

RUBRICA _____

CONTRATO Nº 136/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
A EMPRESA EXCLUSIVE EVENTOS LTDA, EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO SOB Nº. 078/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº. 028/2023.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua José Belém de Lima, S/N – Timbi - Camaragibe/PE, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Mauro José da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 234.090.454-49, no uso da competência e atribuições.

CONTRATADA: EXCLUSIVE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ(MF)** sob o nº 11.091.809/0001-92, com sede na Av. Gov. de Lima Cavalcante, nº 3.995, sala 27, cp 389, Casa Caiada, Olinda-PE, representada neste ato por **Raquel Cavalcanti Tavares**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 5078935 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 024.080.294-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHES EMBALADOS E COMPLETO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo administrativo.



Secretaria de
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.2. São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato;
3.2. A Execução do contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
3.3. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitada as condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço unitário de R\$ 18,00, perfazendo o total de R\$ 54.000,00, conforme o detalhamento abaixo:

LOTE ÚNICO – KIT LANCHE					
ITEM	COMPOSIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT LANCHE PRONTO , composto por: 1 Maçã Fuji: in natura, de 1ª qualidade, madura, inteira – 120g; 1 Suco de fruta sabor uva ou maçã, caixa Tetra Pak longa vida – 200 ml com canudo; 1 Minibolo sabor e recheio de chocolate – embalagem com 27g; 1 Biscoito com recheio de goiaba – embalagem com 30g; Bolacha Água e Sal tipo PIT STOP, sabor original – embalagem com 162g; 1 Amendoim Japonês ou Assado – embalagem com 30g; No momento da entrega a validade dos componentes deverão ser de no mínimo 10 (dez) meses. Os componentes desse kit deverão estar acondicionados em embalagem transparente.	KIT	3.000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 54.000,00

4.2. O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.



Secretaria de
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1.60 – Adquirir material permanente necessário ao funcionamento da secretaria

DESPESA: 579 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 2 – 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para Educação

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os serviços serão prestados por demanda, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, na qual estará especificado as quantidades que deverão ser fornecidas.

6.1.1. As solicitações serão feitas mediante contato prévio da Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas da data prevista para cada evento.

6.1.2. A contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até 1 (uma) hora antes do início de cada evento.

6.1.3. Antes do início de cada evento, a Secretaria Municipal de Educação poderá requerer, mediante justificativa, o cancelamento da prestação dos serviços, sem ônus decorrente de sua solicitação, da seguinte forma:

6.1.3.1. Pedidos de Kit lanche: com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

6.1.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de servidores encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar o cumprimento as exigências estabelecidas nesse termo, e serão recebidos da seguinte forma:

6.1.4.1 provisoriamente, imediatamente após a conclusão de cada ordem de serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.1.4.2. definitivamente, em **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.1.3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no contrato serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada poderá incorrer em multa, conforme disposto nos termos do item 14 deste termo.

6.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.



Secretaria de
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** de acordo com o fornecimento e/ou serviços solicitados e efetivamente prestados, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, sendo contados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto deste contrato.

7.3. A Secretaria demandante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de **12 (doze) meses** da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, de acordo com a coluna compatível com o objeto;

8.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

8.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

9.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.1.3. Fornecer os kits prontos e devidamente embalados dentro do prazo estipulado no subitem 4.1.2 deste termo;

9.1.4. O retardamento do fornecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



Secretaria de
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº _____

RUBRICA _____

as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

- 9.1.9.** Fornecer todos os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do objeto contratado;
- 9.1.10.** Entregar o objeto contratado em até uma **1 (uma) hora**, antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE;
- 9.1.11.** Substituir imediatamente qualquer kit e/ou composto que não atendam ao disposto neste Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.12.** Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 9.1.13.** Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

9.2. Fornecer sempre que solicitado ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

- 10.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.1.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 10.1.4.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 10.1.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.8.** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 10.1.9.** O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.



Secretaria de
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

14.1. Conforme § 5º do artigo 90, da Lei 14.133/2021, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **5 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou neste termo e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado, para cada evento.

14.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo. A disciplina das infrações e sanções administrativas no curso desta contratação são aquelas previstas na legislação vigente e aplicável ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o _____ estabelecido na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.



Secretaria de
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº _____

RUBRICA _____

13.2. A **CONTRATANTE** designa **Beatriz Barros de Melo** como servidora responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

13.3. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

13.4. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.



Secretaria de
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe/PE, 03 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE



EXCLUSIVE EVENTOS LTDA
RAQUEL CAVALCANTI TAVARES

Representante Legal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2023;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Camaragibe / Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.260.663./0001-57/
EXCLUSIVE EVENTOS LTDA, CNPJ 11.091.809/0001-92.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Kits Lanches Embalados e Completo para os Eventos Realizados Pela Secretaria de Educação da Prefeitura de Camaragibe.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 – Unidade Gestora

UNIDADE: 2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 1.60 – ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA;

DESPESA: 579 – 3.3.90.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 2 – 1.500.1001 – 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, onde vai de 03 de Julho de 2024 à 03 de Julho de 2025.

EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato será de 10 (dez) meses.

DATA DE ASSINATURA: Camaragibe/PE, 03 de julho de 2024, Mauro José da Silva, Secretário Municipal de Educação e a EXCLUSIVE EVENTOS LTDA.

Atenciosamente,

Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 210324014859

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 21/03/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Secretaria de
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº _____

RUBRICA _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº. 185/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EXCLUSIVE EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, com Sede na Avenida Belmino Correia, nº. 2340, Timbi, Camaragibe/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua José Belém de Lima, S/N – Timbi - Camaragibe/PE, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Mauro José da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 234.090.454-49, no uso da competência e atribuições, e, do outro lado, como contratada a empresa:

EXCLUSIVE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 11.091.809/0001-92**, representada neste ato pela Senhora **RAQUEL CAVALCANTI TAVARES**, inscrita no CPF sob o nº. 024.080.294-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, nos termos dos artigos 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021 e previsão da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo Nº. 136/2023, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) O acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 125, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021 e Décima Quarta do Contrato Administrativo Nº. 136/2023, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – KIT LANCHE					
ITEM	COMPOSIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT LANCHE PRONTO , composto por: 1 Maçã Fuji: in natura, de 1ª qualidade,	KIT	750	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00



Secretaria de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº _____

RUBRICA _____

madura, inteira – 120g; 1 Suco de fruta sabor uva ou maçã, caixa Tetra Pak longa vida – 200 ml com canudo; 1 Minibolo sabor e recheio de chocolate – embalagem com 27g; 1 Biscoito com recheio de goiaba – embalagem com 30g; Bolacha Água e Sal tipo PIT STOP, sabor original – embalagem com 162g; 1 Amendoim Japonês ou Assado – embalagem com 30g; No momento da entrega a validade dos componentes deverão ser de no mínimo 10 (dez) meses. Os componentes desse kit deverão estar acondicionados em embalagem transparente.				
SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 13.500,00

1.2. Os custos com a prorrogação do objeto do Termo Aditivo é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

2.1. Os recursos orçamentário-financeiro necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro correrão à conta da(s) segunite(s) dotação(ões) orçamentária(s) e nota(s) de empenho:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1.60 – Adquirir material permanente necessário ao funcionamento da secretaria
DESPESA: 579 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 2 – 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para Educação

2.2. No(s) exercício(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja elocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) reais, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo



**Secretaria de
Educação**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº _____

RUBRICA _____

Aditivo expressamente alterado;

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, como condição de sua eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Camaragibe/PE, 13 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

EXCLUSIVE EVENTOS

LTDA:11091809000192

Assinado de forma digital por
EXCLUSIVE EVENTOS

LTDA:11091809000192

Dados: 2023.09.13 16:34:05 -03'00'

EXCLUSIVE EVENTOS LTDA
RAQUEL CAVALCANTI TAVARES
Representante Legal
CONTRATADA



Secretaria de
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº _____

RUBRICA _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº. 185/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EXCLUSIVE EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, com Sede na Avenida Belmino Correia, nº. 2340, Timbi, Camaragibe/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua José Belém de Lima, S/N – Timbi - Camaragibe/PE, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Mauro José da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 234.090.454-49, no uso da competência e atribuições, e, do outro lado, como contratada a empresa:

EXCLUSIVE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 11.091.809/0001-92**, representada neste ato pela Senhora **RAQUEL CAVALCANTI TAVARES**, inscrita no CPF sob o nº. 024.080.294-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, nos termos dos artigos 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021 e previsão da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo Nº. 136/2023, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) O acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 125, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021 e Décima Quarta do Contrato Administrativo Nº. 136/2023, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – KIT LANCHE					
ITEM	COMPOSIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>KIT LANCHE PRONTO</u> , composto por: 1 Maçã Fuji: in natura, de 1ª qualidade,	KIT	750	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00



Secretaria de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº _____

RUBRICA _____

madura, inteira – 120g; 1 Suco de fruta sabor uva ou maçã, caixa Tetra Pak longa vida – 200 ml com canudo; 1 Minibolo sabor e recheio de chocolate – embalagem com 27g; 1 Biscoito com recheio de goiaba – embalagem com 30g; Bolacha Água e Sal tipo PIT STOP, sabor original – embalagem com 162g; 1 Amendoim Japonês ou Assado – embalagem com 30g; No momento da entrega a validade dos componentes deverão ser de no mínimo 10 (dez) meses. Os componentes desse kit deverão estar acondicionados em embalagem transparente.				
SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 13.500,00

1.2. Os custos com a prorrogação do objeto do Termo Aditivo é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

2.1. Os recursos orçamentário-financeiro necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) e nota(s) de empenho:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1.60 – Adquirir material permanente necessário ao funcionamento da secretaria
DESPESA: 579 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 2 – 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para Educação

2.2. No(s) exercício(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja elocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) reais, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo



**Secretaria de
Educação**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº _____

RUBRICA _____

Aditivo expressamente alterado;

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, como condição de sua eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Camaragibe/PE, 13 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

EXCLUSIVE EVENTOS

LTDA:11091809000192

Assinado de forma digital por
EXCLUSIVE EVENTOS

LTDA:11091809000192

Dados: 2023.09.13 16:34:05 -03'00'

EXCLUSIVE EVENTOS LTDA

RAQUEL CAVALCANTI TAVARES

Representante Legal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 136/2023.

Camaragibe-PE, 14 de setembro de 2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 136/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Camaragibe / Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.260.663./0001-57 / EXCLUSIVE EVENTOS LTDA, CNPJ(MF) sob o nº 11.091.809/0001-92.

I. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A. O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 125, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021 e Décima Quarta do Contrato Administrativo N°. 136/2023.

Valor: Os custos com a prorrogação do objeto do Termo Aditivo são de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: Camaragibe/PE, 13 de SETEMBRO de 2023, Mauro José da Silva, Secretário Municipal de Educação e EXCLUSIVE EVENTOS LTDA.

Atenciosamente,

Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 150923111424

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 15/09/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 136/2023.

Camaragibe-PE, 14 de setembro de 2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 136/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Camaragibe / Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.260.663./0001-57 / EXCLUSIVE EVENTOS LTDA, CNPJ(MF) sob o nº 11.091.809/0001-92.

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A. O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 125, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021 e Décima Quarta do Contrato Administrativo Nº. 136/2023.

Valor: Os custos com a prorrogação do objeto do Termo Aditivo são de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: Camaragibe/PE, 13 de SETEMBRO de 2023, Mauro José da Silva, Secretário Municipal de Educação e EXCLUSIVE EVENTOS LTDA.

Atenciosamente,

Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 150923111424

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 15/09/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>